



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 - Edição nº 1084

## SUMÁRIO

- Decreto nº 052/2024: "Declara bens inservíveis ao uso pertencentes ao Município de Encruzilhada - BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências."
- Portaria nº 013/2024: "Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências."
- EDITAL DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 034/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



Prefeitura Municipal de Encruzilhada  
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 052/2024 de 05 de novembro de 2024.

Declara bens inservíveis ao uso pertencentes ao Município de Encruzilhada - BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º.** Ficam declarados como inservíveis ao uso da administração municipal, para fins de alienação, os bens relacionados pela comissão nomeada através da portaria municipal nº 013/2024 de 05 de novembro de 2024.

**Art 2º.** Fica a secretaria de administração responsável de deflagrar os devidos procedimentos necessários a realização do leilão.

**Art 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Encruzilhada -BA, em 11 de novembro de 2024.

**Wekisley Teixeira Silva**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
Endereço e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



Prefeitura Municipal de Encruzilhada  
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 013/2024 de 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Avaliação de leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

**CONSIDERANDO**, o estado que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Malhada - BA, recebidos da administração anterior.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**Art. 2º** - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

Gildásio Neves Tamburi – Presidente  
CPF: 352.697.688-01

Fabiano Santos Rocha - Membro  
CPF: 027.265.715-81

Flávio Araújo – Membro  
CPF: 035.241.305-00

**Parágrafo Único** - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito municipal de Encruzilhada -BA, em 11 de novembro de 2024.

**Wekisley Teixeira Silva**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
Endereço e-mail: [prefeitura.encruzilhada@gmail.com](mailto:prefeitura.encruzilhada@gmail.com)

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



Prefeitura Municipal de Encruzilhada  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº. 034/2024  
LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, através do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 14 de novembro de 2024 às 12:00 horas (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos:  
licitacaoencruzilhada@hotmail.com.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADAPTAÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DE HOME CINE E LAYOUT DE BIBLIOTECA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipais 010/2024, de 07 de fevereiro de 2024 – Decreto Municipal nº. 011/2024, de 11 de fevereiro de 2024 – Decreto nº. 015-A/2024, de 16 de fevereiro de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADAPTAÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DE HOME CINE E LAYOUT DE BIBLIOTECA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação estão em anexo, CONFORME APRESENTA O PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.487,97 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**;

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Após o a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do e-mail: [licitacaoencruzilhada@hotmail.com](mailto:licitacaoencruzilhada@hotmail.com), a proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, obedecendo o modelo constante em anexo (ANEXO I), com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024.

c) Será considerada válida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.

d) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO NO GLOBAL. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 4 do edital;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) CPF e RG do administrador.

##### **II - Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ATENÇÃO:**

1 - Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de ENCRUZILHADA - BAHIA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Brasileiro.

2 - No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III -. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV - QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra.

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

6.1.1.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

6.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

6.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

#### **7.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

7.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº. 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Artigo 49, do mesmo diploma legal.

7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº. 14.133/21.

#### **9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº. 14.133/21.

#### **9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é de 02 (dois) meses e não admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1. Início: 3 (três) dias;

9.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, não podendo ser prorrogada.

#### **10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

10.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136, da Lei nº. 14.133/21.

#### **11.0.DO PAGAMENTO**

11.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Artigos 67 e 69, da Lei nº. 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Artigo 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

12.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº. 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Artigo 155, da Lei nº. 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Artigo 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido Artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada**

### **ESTADO DA BAHIA**

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do referido Artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Artigo 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o seguinte e-mail: [licitacaoencruzilhada@hotmail.com](mailto:licitacaoencruzilhada@hotmail.com)

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **16.0. DO FORO:**

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Encruzilhada, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

#### **17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

17.2. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacaoencruzilhada@hotmail.com](mailto:licitacaoencruzilhada@hotmail.com).

k. Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

l. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II – Justificativa de não apresentação do Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Projeto Básico

Anexo V - Projeto Executivo

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Planilha Orçamentária

Encruzilhada - Bahia, 05 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo José Freire Souto

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

\_\_\_\_\_  
Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 412508513C-207671E837-67A79049BD-64D3AEF499 | Edição: 1084